



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete Vereador Marcílio do HBE - Patriota

PROJETO DE LEI SOB Nº 017/2023

AUTOR: VEREADOR MARCÍLIO DO HBE

Disciplina o corredor 'Via Folia' e cria o Comitê Gestor dos Blocos Tradicionais no Período de Pré-Carnaval em João Pessoa e dá outras providências.

A Câmara Municipal De João Pessoa, **DECRETA:**

Art. 1º Esta lei municipal tem como objetivo disciplinar a Via Folia, corredor utilizado pelos blocos tradicionais carnavalescos que desfilam na Av. Epitácio Pessoa no período de pré-carnaval em João Pessoa, visando garantir a segurança, organização e preservação do patrimônio público durante essa festividade, bem como a comercialização de produtos e serviços.

Parágrafo Único – O corredor da 'Via Folia' compreende-se entre os seguintes logradouros: Av. Epitácio Pessoa, no trecho entre o entroncamento com a Av. Ruy Carneiro até o entroncamento com as Avenidas Cabo Branco e Almirante Tamandaré; Av. Tito Silva entre o cruzamento com a Av. Rua Padre Ayres e a Av. Epitácio Pessoa; os 50 (cinquenta) metros à direita e à esquerda das ruas perpendiculares aos trechos anteriormente citados.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor dos Blocos Tradicionais que desfilam única e exclusivamente na Epitácio Pessoa, que será responsável por planejar, organizar e acompanhar a realização dos desfiles no corredor da Via Folia em conjunto com a Prefeitura Municipal de João Pessoa. O Comitê será composto por representantes dos blocos tradicionais devidamente reconhecidos como blocos que tem seu percurso na Epitácio Pessoa por meio da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE), bem como pela indicação de um representante dos seguintes Órgãos:

- a) De cada bloco que desfila na via folia;
- b) Semob JP;
- c) Sedurb JP;
- d) Semam JP;
- e) Funjope JP;
- f) Ministério Público da Paraíba;
- g) Polícia Militar da Paraíba.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor dos Blocos Tradicionais da via folia:

- I. Eleger seu Presidente com mandato de 03 anos, com direito a reeleição;
- II. Definir as datas e horários dos desfiles dos blocos no corredor da Via Folia, levando em consideração a ordem de desfile e a segurança dos participantes e espectadores, bem como a comercialização de produtos e serviços;
- III. Elaborar um regulamento específico para os blocos que desfilarão na Via Folia, estabelecendo regras de conduta, responsabilidades, horários de concentração, dispersão



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Gabinete Vereador Marcílio do HBE - Patriota

e percurso, bem como normas de segurança e preservação do patrimônio público e criação de cargos da diretoria;

IV. Promover a integração entre os blocos tradicionais, estimulando a cooperação e o diálogo entre os representantes dos blocos;

V. Coordenar a fiscalização e o cumprimento das normas estabelecidas no regulamento pelos blocos participantes;

VI. Estabelecer parcerias, patrocínios com órgãos públicos, entidades e empresas privadas visando garantir o apoio logístico, comercial, estrutural e de segurança necessários para a realização dos desfiles;

VII. Avaliar anualmente os resultados e impactos dos desfiles na Via Folia, propondo eventuais melhorias e ajustes para as edições subsequentes;

VIII. Contratar, captar, autorizar empresas para realização de eventos, bem como captação recursos financeiros públicos ou privados.

Art. 4º Todos os equipamentos móveis, a exemplo de trios elétricos, carros de apoio ou carros de som, deverão ser submetidos à análise e possuir autorização do Corpo de Bombeiros Militar, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PB para cumprimento das regras de segurança, de acordo com a competência temática de cada um destes órgãos, devendo ser apreendidos e impedidos de desfilar aqueles que estiverem em desacordo com tais exigências.

Art. 5º Fica proibida a circulação na Via Folia, durante os dias e horários de desfile dos blocos Pré-Carnavalescos, de qualquer veículo e/ou equipamento móvel, que não esteja vinculado aos blocos carnavalescos autorizados.

§ 1º Compete à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana a emissão de documento para autorizar a circulação de todo e qualquer veículo na Via Folia, mediante o cumprimento dos termos vigentes neste Decreto e demais disposições legais aplicáveis.

§ 2º Os veículos que deixarem de obedecer às normas deste Decreto, deverão ser autuados pela SEMOB, sem prejuízo de sua imediata retirada da via, pelas formas necessárias ao cumprimento fiel da lei.

§ 3º Excetua-se de autorização os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de policias, os de fiscalização e operação de trânsito, em conformidade com o Art. 29, Inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º É de responsabilidade da diretoria de cada bloco pré-carnavalesco que desfilar com menores de idade obter e portar a necessária autorização do Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 6º - Os titulares de Alvará/Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB), deverão observar, nos locais de desfiles dos blocos, no período Pré-Carnaval, as regras de licenciamento e comercialização de produtos, bem como os autorizados pelo comitê Gestor da Via folia.

Art. 7º - cabe ao comitê Gestor da via folia em conjunto com a prefeitura de João Pessoa autorizar a utilização de publicidades visíveis a partir do logradouro públicos aos imóveis privados localizados nos limites do art. 3o deste Decreto, em especial as instaladas com finalidade de



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Gabinete Vereador Marcílio do HBE - Patriota

promover a publicidade temporária no período do pré-carnaval, excetuando-se as publicidades de cunho permanente dos imóveis, em conformidade com os art. 145, 146 e 147 do Código de Posturas do Município de João Pessoa.

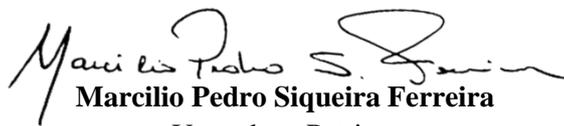
§ 1º No intuito de assegurar o bom andamento da fiscalização e apreensão de publicidade e produtos em desacordo com este Decreto, fica designada ação em força tarefa, a ser realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB) e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania (SEMUSB), sendo deferida a tais servidores a realização das diligências necessárias para garantir o cumprimento dos termos ora estabelecidos.

§2º O descumprimento das regras previstas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções de Cassação do Alvará, de Autorização, de Multas e demais sanções previstas em lei, sem prejuízo da aplicação de suspensão de concessão de Autorização para os eventos futuros.

§ 3º Os casos omissos ou eventualmente dúbios que sejam observados devem ser dirimidos pelos órgãos tematicamente competentes, como também pelo Comitê Gestor da Via Folia.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023


Marcilio Pedro Siqueira Ferreira
Vereador - Patriota



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete Vereador Marcílio do HBE - Patriota

JUSTIFICATIVA

A disciplina e regulamentação da Via Folia no período pré-carnaval em João Pessoa, juntamente com a criação do Comitê Gestor dos Blocos Tradicionais, são medidas necessárias para promover um evento carnavalesco seguro, organizado e de qualidade. Esta justificativa abordará alguns pontos fundamentais para compreender a importância desse projeto de lei.

1. **Segurança e Ordem Pública:** O aumento da popularidade dos desfiles de pré-carnaval e a concentração de foliões nas ruas exigem uma atenção especial em relação à segurança. A disciplina da Via Folia permitirá um melhor planejamento das atividades, incluindo a definição de horários, percursos e medidas de segurança adequadas. Além disso, a atuação do Comitê Gestor dos Blocos Tradicionais possibilitará uma coordenação eficiente entre os blocos participantes, contribuindo para a prevenção de conflitos e incidentes.
2. **Preservação do Patrimônio Público:** A realização dos desfiles carnavalescos implica no uso das vias públicas e, conseqüentemente, na preservação do patrimônio urbano. Com a regulamentação da Via Folia, será possível estabelecer diretrizes claras quanto à responsabilidade dos organizadores na conservação do espaço público. Além disso, o Comitê Gestor dos Blocos Tradicionais poderá estabelecer normas de conduta e fiscalizar o cumprimento das mesmas, evitando danos ao patrimônio e garantindo uma convivência harmoniosa entre os blocos e a comunidade.
3. **Valorização da Cultura Local:** O Carnaval é uma festividade tradicional e expressão cultural de grande relevância em João Pessoa. A regulamentação da Via Folia e a criação do Comitê Gestor dos Blocos Tradicionais demonstram o compromisso do município em valorizar essa tradição e promover o protagonismo dos grupos carnavalescos. A participação ativa dos representantes dos blocos no planejamento e execução dos desfiles contribuirá para fortalecer a identidade cultural da cidade, preservar as manifestações artísticas locais e estimular o engajamento da população.
4. **Atratividade Turística:** O Carnaval é um importante vetor turístico para João Pessoa, atraindo visitantes de diversas regiões do país e até mesmo do exterior. A disciplina da Via Folia e a criação de um evento pré-carnaval bem estruturado e organizado contribuirão para elevar a qualidade da festividade, aumentando seu potencial turístico e gerando impactos positivos na economia local. A consolidação de uma Via Folia bem concebida e executada poderá atrair mais



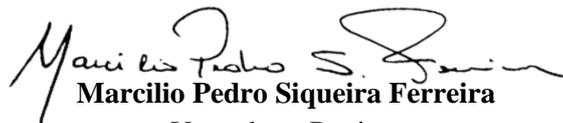
Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Gabinete Vereador Marcílio do HBE - Patriota

turistas, gerando empregos e movimentando o setor de serviços durante o período pré-carnaval.

Diante desses aspectos, fica evidente a necessidade de uma legislação municipal que estabeleça diretrizes claras para a realização da Via Folia e crie o Comitê Gestor dos Blocos Tradicionais. Esse projeto visa garantir a segurança dos participantes, preservar o patrimônio público, valorizar a cultura local e impulsionar o turismo, proporcionando uma experiência carnavalesca enriquecedora para todos os envolvidos.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023.


Marcílio Pedro Siqueira Ferreira
Vereador – Patriota